

LEI Nº 4.761, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Inclui o parágrafo 3º ao inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 4552, de 26.11.2015 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º – O art. 1º do Inciso III da Lei Municipal nº 4552, de 26.11.2015, passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“ART. 1º – (.....)

III – .....

§ 1º – .....

§ 2º – .....

§ 3º – A donatária fica obrigada a executar para o Município de Juazeiro do Norte, doador, 30 (trinta) castrações mensais de cães e gatos, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da publicação desta Lei, sob pena de reversão”.

§ 4º – Será realizada Campanha de Controle e execução mensais de cães e gatos em conjunto com a Clínica Veterinária, instalada no Município de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Zoonoses.

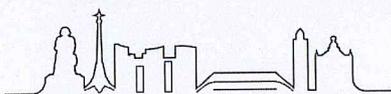
§ 5º – A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, fica responsável de fazer o encaminhamento e acompanhamento mensal e indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**

cidade de fé e trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte,  
Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil  
e dezessete (2017)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Auricélia Bezerra

Coautora: Jacqueline Ferreira Gouveia